

Anexo I

FALTAS									
Tipo de Ausência	Assiduidade para efeitos do ponto 3.4. do Anexo II do D.L. nº 200/2007		Legislação aplicável por anos escolares						
	Faltas não consideradas	Faltas consideradas	99/00	00/01	01/02	02/03	03/04	04/05	05/06
Faltas a Exames e Reuniões de Avaliação	X		D.L. nº 139-A/90 (ECD) – justificadas nos termos do nº3 do art. 96º						
Por conta do período de Férias,		X	ECD (DL 139-A/90) art. 102º						
Casamento	X		DL 100/99, art. 22º						
Nojo	X		DL 100/99, art. 27º						
Evicção; Isolamento Profilático	X		DL 89/77; D.L. 229/94; Dec.Reg. 3/95; DL 100/99, art. 57º						
Doença		X	DL 100/99 art. 29º						
Doença Prolongada	X		DL 100/99, art. 49º						
Acidente em Serviço ou doença profissional	X		DL 503/99, DL 100/99 art. 50º						
Tratamento ambulatorio, consultas médicas, exames de diagnóstico	X		DL 100/99, art. 52º e art.53º						
Assistência a menores de 10 anos	Até 30 dias X (salvo internamento)	Após 30 dias X	L 4/84, D.L 100/99, art. 54º				L 99/2003 art. 40º L 35/2004 art. 109º		
Assistência a familiares a) Antes de 2004/2005 b) Após 2004/2005		X	L 4/84, art. 32º e 26º/4, DL 100/99, art. 54º				L 35/2004 art. 109º art. 110º		
Assistência a Netos	X		L 142/99				L 99/2003, art. 41º; L 35/2004, artº 109º, °		
Trabalhador Estudante	X		ECD (DL 139-A/90) artº 96; L 116/97				Lei 99/2003 art. 79º L 35/2004, art 151º		
Doação de Sangue; Socorrismo; Voluntariado	X		DL 100/99, arts. 61º e 62º; L 71/98 e DL 389/99						
Cumprimento de Obrigações	X		DL 100/99, art. 63º						
Situação de Prisão		X	DL 100/99, art. 64º						

Prestação de provas de concurso	X		DL 100/99, art. 65º	
Com perda de vencimento		X	DL 100/99, art. 68º	
Motivos não imputáveis ao docente	X		DL 100/99, art. 70º	
Injustificadas		X	DL 100/99, art. 71º	
Greve	X		DL 100/99, art. 19º	
Titulares dos órgãos sociais e membros das associações de Pais	X		DL 80/99, alterado pelo DL 372/90, art. 15º	
Gravidez de Risco	X		L 142/99 art. 10º	L 99/2003 art. 35º, L 35/2004 art. 107º
Suspensão resultante de despacho de pronúncia, Pena de inactividade/suspensão		X	DL 24/84	
Prestação de Serviço Militar Obrigatório	X		DL 527/80, na redacção pelo DL 223/97	
Membros eleitorais, elementos da mesa e candidatos a eleições	X		Assb. L14/79, 16.05 e LO 1/99, 16.06; PE L14/87, de 29.04, L 4/94, LO 1/2005; PR DL 319-A/76, LO 3/2000, Aut. L 56/98, L 29/87, L 23/2000 LO 1/2001 e L 3/2005	
Suspensão preventiva	X (s/ pena efectiva)	X (C/ pena efectiva)	DL 24/84	
Alta competição	X		DL 125/95, DL 123/96	
Para consultas pré-natais e preparação para o parto	X		L 4/84, DL 100/99 art. 25º	L 99/2003, art. 39º; L 35/2004, art. 72º e 109º
Faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica	X		L 4/84	L 99/2003, art. 42º; L 35/2004, art. 109º/2

* DL n.º 139-A/90, de 28.04, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29.04, n.º 1/98, de 02.01, n.º 121/2005, de 26.07, e por força do n.º 1 do artigo 86.º do ECD, a legislação geral que foi vigorando na função pública em matéria de férias, faltas e licenças, regulada no DL n.º 100/99, de 31.03, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11.08, com as adaptações constantes do ECD; a Lei n.º 4/84, de 05.04, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 102/97, de 13.09, n.º 18/98, de 28.04, n.º 142/99, de 31.08 e pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 04.05; Lei 99/2003, de 27.08, Lei 35/2004, de 29.07 e demais legislação relativa a faltas, licenças e dispensas.

Anexo II

DISPENSAS									
Tipo de Ausência	Assiduidade para efeitos do ponto 3.4. do Anexo II do D.L. n.º 200/2007		Legislação aplicável por anos escolares						
	Dispensas não consideradas	Dispensas consideradas	99/00	00/01	01/02	02/03	03/04	04/05	05/06
Para amamentação ou aleitação	X		L 4/84, DL 100/99 art. 25º				L 99/2003, art. 39º; L 35/2004, art. 109º		
Para actividade sindical	X		DL 84/99, arts. 12º e 19º						
Para formação	X		ECD (DL 139-A/90) art. 109º						
Equiparação a bolseiro	X		ECD (DL 139-A/90) art.110º; D.L. 272/88 e D.L. 282/89						

* DL n.º 139-A/90, de 28.04, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29.04, n.º 1/98, de 02.01, n.º 121/2005, de 26.07, e por força do n.º 1 do artigo 86.º do ECD a legislação geral que foi vigorando na função pública em matéria de férias, faltas e licenças, regulada no DL n.º 100/99, de 31.03, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11.08, com as adaptações constantes do ECD; a Lei n.º 4/84, de 05.04, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 102/97, de 13.09, n.º 18/98, de 28.04, n.º 142/99, de 31.08 e pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 04.05; Lei 99/2003, de 27.08, Lei 35/2004, de 29.07 e demais legislação relativa a faltas, licenças e dispensas.

Anexo III

LICENÇAS								
Tipo de Ausência	Assiduidade para efeitos do ponto 3.4. do Anexo II do D.L. n.º 200/2007		Legislação aplicável por anos escolares					
	Licenças não consideradas	Licenças consideradas	99/00	00/01	01/02	02/03	03/04	04/05
Sem vencimento até 90 dias		X	ECD (DL 139-A/90) art. 105º; D.L. 100/99, art.74º e art.75º					
Sem vencimento por 1 ano		X	ECD (DL 139-A/90) art. 106º; D.L. 100/99, art. 76º					
Sem vencimento de longa duração		X	ECD (DL 139-A/90) art. 107º; D.L. 100/99, art. 78º e art. 80º					
Sem vencimento para acompanhamento do cônjuge		X	DL 100/99, arts. 84º e 85º					
Para exercício de funções em organismo internacional c/ carácter precário ou experimental ou como funcionário ou agente	X		DL 100/99, arts. 90º e 91º					
Especial para o exercício de funções transitórias em Macau	X		DL 89-G/98, art. 3º					
Por maternidade	X		L 4/84				L 99/2003 art. 35º L 35/2004 , art.107º	
Paternidade	X		L 4/84				L 99/2003, art. 36º; L 35/2004 , art.107º	
Adopção	X		L 4/84				L 99/2003, art. 38º; L 35/2004 , art. 107º	
Parental	X		L 4/84				L 99/2003 art 43º/1/2 L 35/2004 , art.101º	
Especial		X	L 4/84				L 99/2003 art. 43º/3/4/5 L 35/2004 , art.101º/4	
Sabática	X		ECD (DL 139-A/90) art. 108º					

* DL n.º 139-A/90, de 28.04, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29.04, n.º 1/98, de 02.01, n.º 121/2005, de 26.07, e por força do n.º 1 do artigo 86.º do ECD, a legislação geral que foi vigorando na função pública em matéria de férias, faltas e licenças, regulada no DL n.º 100/99, de 31.03, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11.08, com as adaptações constantes do ECD; a Lei n.º 4/84, de 05.04, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 102/97, de 13.09, n.º 18/98, de 28.04, n.º 142/99, de 31.08 e pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 04.05; Lei 99/2003, de 27.08, Lei 35/2004, de 29.07 e demais legislação relativa a faltas, licenças e dispensas.